



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.
NESTA DATA
EM 08/09/22
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 098/2022-DPPB/CS

Cria e aprova o formulário de Constatação para fins de fiscalização de atuação do NUDECON.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública da Paraíba, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos dos direitos do consumidor necessitado;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece a Política Nacional das Relações de Consumo e, para sua execução, o poder público conta com instrumento para manutenção da assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar da Paraíba nº 104/2012, alterada pela LC nº 169/2021, artigos 5º, inciso VI, alínea "g" e 31, inciso III, alínea "e" e §2, preveem, respectivamente, o instrumento da ação civil pública e o Núcleo Especial de Defesa do Consumidor na DPPB - NUDECON/PROCON, além do art. 64 do Decreto nº 2.181/1997 (regulamenta o Código de Defesa do Consumidor) que possibilita a lavratura por meio de Autos de Comprovação ou Constatação, a fim de estabelecer a situação real de mercado;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba criou e regulamentou, por meio da Resolução nº 03/2017, o Núcleo de Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - NUDECON/PROCON, contemplando, em seu artigo 9º, o exercício de fiscalização nas relações de consumo;

Página 1



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

CONSELHO SUPERIOR

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba possui 2 (dois) Núcleos de Defesa do Consumidor, um localizado em João Pessoa e o outro em Campina Grande;

CONSIDERANDO a importância da atuação uniforme da Defensoria Pública na defesa dos direitos na relação de consumo, como forma de racionalização do trabalho, evitando-se atuações divergentes entre os Núcleos Especiais de Defesa do Consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o formulário de Constatação para fins de exercício de fiscalização nas relações de consumo, a ser utilizado por defensores públicos que atuam no NUDECON/PROCON, nos termos do artigo 124, da LC da Paraíba, nº 169/2022;

Art. 2º - A não utilização do formulário de Constatação não impede o exercício de fiscalização por outros meios jurídicos, desde que atinjam a mesma finalidade.

Das Disposições Finais

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 28 de Julho de 2022.


RICARDO JOSÉ COSTA-SOUZA BARROS
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO

FORMULÁRIO DE CONSTATAÇÃO Nº 1			NÚMERO DO AUTO:
1. FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		IE/IM	
ENDEREÇO (logradouro)			Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CEP	TEL:	E-MAIL:	
2. PROPRIETÁRIO/SÓCIO-GERENTE/PREPOSTO (EMPREGADO)			
NOME		CARGO	
RG	CPF		
ENDEREÇO (logradouro)			Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CEP	TEL	EMAIL:	
3. LOCAL DA CONSTATAÇÃO DO(S) FATO(S)			
4. FATO(S) CONSTATADO(S)			
Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano _____, no exercício de sua atribuição de que trata a Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104 de 23 de maio de 2012, com as alterações da LCE 169/2021, artigos 5º, inciso VI, alínea "g" e 31, inciso III, alínea "e" e § 2, além do Código de Defesa do Consumidor, regulamentada pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, o(s) defensor público(s) abaixo assinado(s), para registro da situação real do mercado, nos termos do art. 64 do Decreto n. 2.181/97, constatou a ocorrência do(s)			

 :
Página

